



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
CNPJ: 01.613.194/0001-63

LEI Nº 181, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Concede aumento nos vencimentos dos Servidores do Grupo da Educação Básica do Município de Anapu Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anapu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o aumento nos vencimentos dos servidores do Grupo Magistério da Educação Básica do Município de Anapu no percentual de 9% (nove por cento).

Art. 2º Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Maio de 2011.

Francisco de Assis dos Santos Sousa
Prefeito de Anapu

Publicado em
16/5/2011
[Handwritten signature]